



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 03.022.882/0001-84 Fundada em 09/09/1998 - Fone/Fax: (55) 35361410 Cel.: (55) 9626-9951

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER

Rua São Nicolau n.º 27- CEP: 98905-000 – ALEGRIA - RS - BRASIL

70
mo

- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em

01/06/01, sob nº 44006.004898/2000-3 000000000093.

- Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob Decreto nº 61 de 28/11.

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835.2100/00.2.

- Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

- Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

- Filiação a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 44006.0001 98/2002 - 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 16/10/02.

- Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 555.

- Autorização de Funcionamento da Escola, parecer do CEE nº 531/01

Of. 016/2022

Alegria, RS, 17 de Fevereiro de 2022.

Exma Senhora

Teresinha Marczewski Zavaski

Prefeita Municipal de Alegria - RS

Muito nos honra à oportunidade que temos de cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, ensejo no qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria - APAE, CNPJ 03.022.882/0001-84 mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, vem por meio deste, encaminhar o Número da Conta Bancária Específica para o repasse do recurso mensal do Termo de Fomento para o Ano de 2022 com a Prefeitura Municipal de Alegria.

BANCO: BANRISUL 041

AGÊNCIA: 1090

CONTA: 06.088262.0-9

Na certeza da compreensão e atendimento da demanda, desde já agradecemos a parceria valiosa. Saudações Apaenas!

Sandra Regina Nardes Jost
Representante Legal

**Proposta de Abertura de Conta**
Pessoa Jurídica

Operador: B40941

Tipo: Conta Corrente

Agência: 1090 - ALEGRIA

Número da Conta: 06.088262.0-9

CNPJ: 03.022.882/0001-84

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

Cidade: ALEGRIA

CEP: 98905-000

Telefone: 55-35361410

CONDIÇÕES GERAIS:**1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE